LEI Nº 2.270, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Pareci Novo.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° O subsídio de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.036/2012, de 14 de setembro de 2012, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Pareci Novo, é reajustado no índice revisional proporcional de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em maio de 2015, em consonância com o caput do artigo 3º da Lei nº 2.036/2012.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelos Secretários Municipais será de R$ 4.708,31 (quatro mil e setecentos e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2° Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 15 de maio de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração